

Pedido de acesso a processos e registos de utilização de bens apreendidos — 2020-2026 - Nº S095035-202609-SGG



De

GNR_DCRP_GabineteImprensa <gabineteimprensa@gnr.pt>

Para

pavieira@paginaum.pt <pavieira@paginaum.pt>

Data

2026-09-25 16:35

Prioridade

Muito alta

 image003.png (~1 KB)

 image005.png (~1 KB)

 image007.png (~1 KB)

 image009.png (~1 KB)

 image011.png (~1 KB)

 image013.png (~1 KB)

 image015.png (~872 B)



S/Referência:
S095035-202609-SGG

N/Referência
E152910-202609-SGG

Processo
050.05.02

Exmo. Sr. Jornalista Pedro Almeida Vieira,

Em resposta ao seu email, cumpre-me informar que, após análise, informa-se que o pedido em apreço não pode ser satisfeito, porquanto grande parte da documentação solicitada respeita a meios afetos à atividade operacional da Guarda, cuja divulgação é suscetível de comprometer a sua capacidade operacional, a eficácia das operações policiais e a segurança dos militares envolvidos, encontrando-se sujeita às restrições de acesso previstas no artigo 6.º, n.º 7, alínea b), da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.

Acresce que a Guarda não dispõe de documento ou base de dados que concentre, nos exatos termos requeridos, a totalidade da informação pretendida. A satisfação do pedido implicaria a recolha, análise e agregação de um número muito elevado de elementos documentais.

Tal operação exigiria uma afetação manifestamente desproporcionada de meios humanos e materiais, com prejuízo para o regular funcionamento dos serviços, pelo que o pedido se enquadra no disposto no artigo 15.º, n.º 3, da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.

Por fim, alguns dos bens em causa foram apreendidos no âmbito de processos criminais, incluindo processos ainda pendentes e sujeitos a segredo de justiça. O acesso à informação e aos documentos por estes abrangidos rege-se por legislação própria, nos termos do artigo 1.º, n.º 4, alínea d), da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, não competindo à Guarda autorizar a respetiva divulgação.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Manuel de Almeida Canatário

Tenente-coronel



Chefe da Divisão de Comunicação e Relações Públicas

Porta-Voz

Largo do Carmo, 1200-092 - Lisboa

213 217 074 (Imprensa) | 213 217 365 (Protocolo)

dcrp@gnr.pt | canatario.cma@gnr.pt



DR

-----Mensagem original-----

De: Pedro Almeida Vieira - Página Um <pavieira@paginaum.pt>
Enviada: 23 de setembro de 2026 07:10
Para: GNR_Geral <geral@gnr.pt>
Assunto: Pedido de acesso a processos e registos de utilização de bens apreendidos — 2020-2026
Importância: Alta

Atenção: Este email foi originado fora da RNSI. Por favor, não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e saiba que o seu conteúdo é seguro.

Exmo. Senhor Comandante-Geral,

Tenente-General Rui Alberto Ribeiro Veloso

Junto remeto, em anexo, requerimento assinado para acesso a documentos e informação administrativa, apresentado ao abrigo da Lei n.º 26/2016, de 22 de Agosto, e demais disposições legais nele identificadas.

Solicito que o requerimento seja remetido ao serviço ou unidade competente para a respectiva apreciação e tramitação.

Agradeço a confirmação da recepção desta mensagem e do documento anexo, bem como a indicação do número de entrada e/ou do processo administrativo que lhe seja atribuído.

Com os melhores cumprimentos,

Pedro Almeida Vieira
CP 1786
PÁGINA UM / Director
www.paginaum.pt
pavieira@paginaum.pt
Tm. 961696930

